



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 187, DE 23 DE JULHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, e cria programa e ação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2026.

Nobres Deputados, a mencionada proposta, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fundamenta-se na necessidade de dar continuidade na execução contratual destinada à elaboração do projeto básico e à execução das obras de implantação de infraestrutura viária em vias urbanas do município de Porto Velho, mediante atendimento ao aditivo contratual necessário à conclusão das atividades previstas.

Nesse sentido, informo que a suplementação atenderá o Contrato nº 077/2022/PGE/DER-RO, o qual encontra-se vigente, tendo como objetivo a contratação de empresa de engenharia responsável pela elaboração do projeto básico e projeto executivo, bem como para a execução das obras de implantação em vias urbanas no município de Porto Velho - Lote 7. Assim, ressalto que, em Porto Velho, a ação está em andamento com sua execução programada para atender obras de forma indireta nos bairros Castanheira, Três Marias, Jardim Santana e na Zona Sul.

Ademais, cumpre esclarecer que o supramencionado recurso contribuirá para a melhoria na infraestrutura urbana, proporcionando condições de conforto e trafegabilidade com segurança à população, o que, por conseguinte, trará qualidade de vida para aqueles que trafegam pelas rodovias do Estado, conforme exposto no Ofício nº 6742/2026/DER-GEPLAN e Justificativa, ambos de 8 de julho de 2026.

Insta frisar que se torna indispensável a criação do Programa 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, bem como sua respectiva Ação 1384 - DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, na unidade orçamentária DER/RO, no orçamento anual do exercício de 2026, Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, conforme detalhado no Memorando nº 91/2026/SEPOG-GPG, 15 de julho de 2026.

Diante do exposto, reforça-se a extrema importância da disponibilização orçamentária à unidade gestora, a fim de assegurar a plena execução das ações previstas, garantindo o cumprimento das atribuições institucionais e a adequada operacionalização das atividades desempenhadas pela referida unidade, bem como de favorecer o desenvolvimento urbano e ampliar a qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante o mandamento legal

disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a imprescindibilidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74523446** e o código CRC **604CC687**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002335/2026-11

SEI nº 74523446



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, e cria programa e ação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, o Programa 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, e a Ação 1384 - DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, na unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			500.000,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			500.000,00
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	449051	1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO III

Cria Programa e a Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária:	11.025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Programa:	2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Tipo de Programa:	Finalístico.
Descrição:	Desenvolver estudos, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização da execução direta e indireta de obras e serviços de engenharia que se fizer necessários na implantação da infraestrutura municipal, com pavimentação, recuperação e drenagem como forma de melhorias e desenvolvimento dos municípios.
Justificativa:	Elaboração de projeto, construção, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana, realizando obras com serviços de pavimentação em Ruas, Avenidas e Rodovias no perímetro urbano, drenagem, arborização, urbanização de cursos d'água e outros.
Horizonte Temporal:	Contínuo.
Público Alvo:	População urbana dos municípios.
Ação:	1384 - DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Tipo de Ação:	Projeto.

Cria Programa e a Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

Finalidade da Ação:	Promover a ampliação da infraestrutura municipal através de elaboração de projetos e execução de obras vislumbrando a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios.
Modo de Execução:	Execução de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas de forma direta e indireta.
Função:	26 - Transporte.
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana.
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Instrumentos celebrados.
Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74523587** e o código CRC **B6477AF5**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002335/2026-11

SEI nº 74523587